

**POLÍTICA GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IAPAR-EMATER**  
**IDR-Paraná**

**I – DIRETRIZES MACRO DO IDR-PARANÁ**

A Política de Proteção de Dados Pessoais tem por finalidade estabelecer diretrizes, princípios, objetivos e conceitos a serem seguidos pelo IDR-Paraná, de modo a garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13709/2018 no âmbito deste Instituto e em suas relações com terceiros.

Aplica-se esta política a todos os empregados públicos e servidores públicos ligados ao IDR-Paraná, incluso aqueles designados ou nomeados em cargo de comissão, bem como aos prestadores de serviço, pessoal terceirizado, estagiários, menores aprendizes e entidades públicas e/ou privadas que se relacionem de forma constante ou eventual com o IDR-Paraná.

As medidas visando a correta proteção dos dados pessoais deverão ser observadas em todas as fases e etapas de execução do trabalho do IDR-Paraná, sendo que o planejamento de atividades que colem ou utilizem dados pessoais para atingir suas finalidades precípuas, já devem prever as formas corretas de captação, tratamento e armazenamento dos dados pessoais que serão coletados.

A finalidade da coleta e tratamento de dados pessoais, relacionada à execução de Políticas Públicas, deverá estar devidamente prevista em normativas legais e/ou administrativas, ou ainda, respaldada em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, observando sempre o direito da preservação à intimidade e à privacidade da pessoa natural. A coleta e o tratamento de dados pessoais, quando em execução de políticas públicas, deve ser realizada exclusivamente para o atendimento de sua finalidade pública e do interesse público, apenas com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições e finalidades do serviço público.

Para a coleta e tratamento de dados pessoais, em especial de dados sensíveis, é obrigatório que exista consentimento do titular dos dados (pessoa natural) de acordo com a finalidade da ação que necessita de tais dados.

A guarda dos dados pessoais devem seguir rigorosamente o estabelecido pela LGPD, garantindo-se o manuseio exclusivamente para a finalidade com que os dados forem coletados e a proteção efetiva contra acesso indevido e não autorizado, inclusive dos sistemas informatizados (arquivos digitais) e dos arquivos físicos.

O tratamento dos dados deve limitar-se ao mínimo de dados pessoais necessários para a realização das atividades do IDR-Paraná, devendo a identificação do titular dos dados (pessoa natural) ocorrer apenas quando absolutamente necessário e apenas durante o período necessário. Os dados pessoais devem ser utilizados somente para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de forma

incompatível com as finalidades previamente definidas ou em descompasso com as hipóteses previstas na LGPD.

O não cumprimento das diretrizes desta Política poderá ensejar na apuração de responsabilidade aos agentes envolvidos, com base nas normativas internas e na legislação em vigor.

## **II – ETAPAS DE TRABALHO (EM DESENVOLVIMENTO)**

A Portaria nº 146/2023 instituiu, no âmbito do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER (IDR-Paraná), o Comitê de Governança, objetivando a correta aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD –, conforme descrito na Lei Federal nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei Federal nº 13.853, de 08 de julho de 2019, em conformidade com as orientações da Controladoria Geral do Estado do Paraná – CGE – e da Procuradoria Geral do Estado do Paraná – PGE – e demais normativas legais e administrativas correlatas.

Entre as ações que serão desenvolvidas estão:

1. Difundir e internalizar a cultura vinculada a LGPD, objetivando criar a consciência organizacional quanto a necessidade e a forma correta de captação, tratamento e proteção dos dados pessoais, com campanha de comunicação voltada a esse desiderato.
2. Estruturar o inventário dos dados coletados e tratados no IDR-Paraná, com levantamento em todos os setores e unidades do Instituto.
3. Capacitar os empregados públicos e servidores públicos que atuam na coleta e tratamento de dados pessoais.
4. Mapear os riscos existentes na coleta, tratamento e armazenamento de dados pessoais.
5. Implantar diretrizes operacionais de coleta, tratamento e armazenamento de dados pessoais.